



ERRATA Nº 02 AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, por intermédio da Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA Nº 02 ao Edital do Processo Licitatório nº 53/2026, Pregão Eletrônico nº 03/2026, cujo objeto do presente edital o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores do Município de Lamim/MG, estimados em aproximadamente 270 (duzentos e setenta) beneficiários, compreendendo: a) em caráter principal, a operacionalização do crédito da folha de pagamento em conta-salário ou conta de titularidade dos servidores, observadas as normas do Banco Central e a livre opção do beneficiário; b) sem caráter de exclusividade, a possibilidade de oferta de crédito consignado aos servidores municipais, nos termos da legislação aplicável e da regulamentação municipal pertinente, sem qualquer ônus ao Município e sem imposição de contratação pelos servidores.

Tendo em vista a necessidade de alinhar os instrumentos convocatórios aos requisitos técnicos estabelecidos no Documento de Formalização de Demanda (DFD), determino a retificação do Edital de Credenciamento nº 03/2026, com o objetivo de tornar explícitas as exigências de estrutura física e de pessoal para a execução do objeto.

RETIFICAÇÃO

Inclusão formal das seguintes condições de obrigatoriedade da contratada, as quais devem constar tanto no Edital quanto no Termo de Referência:

1. Atendimento Presencial: Manutenção de estrutura de atendimento presencial no território de Lamim/MG, em horário administrativo (segunda a sexta-feira).
2. Recursos Humanos: Disponibilização de, pelo menos, 01 (um) preposto com cargo de gerência para atendimento direto à Administração e aos usuários.
3. Autoatendimento: Instalação de, no mínimo, 02 (dois) terminais de caixa eletrônico em pleno funcionamento.

Complementando a orientação anterior referente à retificação do Edital de Credenciamento nº 03/2026, determino que as novas exigências de estrutura física e atendimento presencial sejam **restritas e aplicáveis exclusivamente ao lote de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais**. Fica expressamente consignado que tais exigências de estrutura — consistentes em atendimento presencial, funcionário com cargo de gerência e instalação de terminais de caixa eletrônico — **não se aplicam aos demais serviços eventualmente prestados pela instituição, notadamente no que tange ao serviço de arrecadação municipal**.



MODIFICAÇÕES

Dispositivo	Redação
Da Infraestrutura	A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, estrutura de atendimento presencial em Lamim/MG (horário administrativo, seg-sex), com a presença de 01 (um) gerente. Adicionalmente, deve disponibilizar no mínimo 02 (dois) terminais de autoatendimento, assumindo a responsabilidade pela instalação, segurança e manutenção.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 03/2026

Para fins de retificação do **Termo de Referência (Anexo I)** do Edital de Credenciamento nº 03/2026, inclui e/ou substitui dos dispositivos abaixo, garantindo que as exigências de estrutura física e pessoal fiquem restritas, de forma inequívoca, ao objeto de processamento de folha de pagamento.

1. Inclusão no Item 5 (Especificação do Objeto):

"5.4. Para a execução do objeto de **processamento e gerenciamento da folha de pagamento**, a instituição credenciada deverá observar obrigatoriamente os requisitos de infraestrutura e atendimento presencial descritos neste Termo de Referência.

5.5. Fica expressamente consignado que os requisitos de infraestrutura e atendimento presencial previstos neste instrumento aplicam-se **exclusivamente** ao lote de folha de pagamento, não sendo exigíveis para outros serviços financeiros contratados pelo Município, tais como o serviço de arrecadação de tributos."

2. Inclusão de Nova Cláusula (Sugere-se o título: "**Da Estrutura Operacional e Atendimento**"):

1. Para assegurar a qualidade e a eficiência no processamento da folha de pagamento, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, estrutura física de atendimento presencial no território do Município de Lamim/MG, em pleno funcionamento durante o horário administrativo (segunda a sexta-feira).

2. A estrutura de atendimento presencial deverá dispor, permanentemente, de pelo menos 01 (um) preposto da instituição financeira com atribuições de gerência, capaz de atuar como interlocutor direto entre a instituição, a Administração Municipal e os servidores beneficiários para resolução de demandas técnicas e operacionais.

3. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, em local acessível ao público, no mínimo 02 (dois) terminais de autoatendimento (caixa eletrônico), assumindo a responsabilidade integral pelos custos de instalação, segurança, manutenção, abastecimento de numerário e conectividade dos



equipamentos.

4. As exigências estabelecidas nesta cláusula são de observância obrigatória apenas para a instituição que for credenciada para o processamento da folha de pagamento, não abrangendo eventuais credenciamentos ou contratações voltadas exclusivamente para serviços de arrecadação municipal."

PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Para assegurar a lisura e a segurança jurídica deste procedimento, solicito que sejam adotadas as seguintes medidas:

1. Publicação de Errata ou Aditamento ao edital, respeitando os meios de publicidade oficiais;
2. Avaliação da necessidade de reabertura de prazo para credenciamento, conforme art. 55, § 2º, da Lei no 14.133/2021;
3. Atualização Termo de Referência, para justificar tecnicamente a pertinência dessas exigências em face do interesse público.

Atenciosamente,

TAINARA FÁTIMA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
MUNICÍPIO DE LAMIM – MG